



Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGUROS Nº 116/2015

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, n.º 450, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu diretor, Sr. **Marcelo Wais**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 632.005.380-15, RG sob n.º 700906166, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre.

2 DO OBJETO:

Contratação de seguros para os veículos e prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde e veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificações	Preço Total Apólice(R\$)
01	01	Un	Modelo: Ônibus Volare V6, 23 passageiros e 01 tripulante - Placas: IOY 5874 - Ano: 2008 (Cobertura sobre o casco) Uso: Transporte de escolares e professores Valor cobertura mínima: -Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE -Assistência 24h - Serviço de guincho (pane e acidente) - 400 km -Franquia reduzida -Vidros para-brisa - Franquia máxima R\$ 150,00 -Vidros laterais - Franquia máxima R\$ 130,00	1.040,00
02	01	Un	Modelo: Ônibus Volare V6, 23 passageiros e 01 tripulante - Placas: IOY 5874 - Ano: 2008 (Seguro APP/RC) Uso: Transporte de escolares e professores Valor cobertura mínima: -Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 465.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$ 260.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 260.000,00 -Morte acidental por passageiro/tripulante (23/1): R\$ 39.000,00 -Inv. permanente por passageiro/tripulante (23/1): R\$ 39.000,00 -DMHO por passageiro/tripulante (23/1): R\$ 9.300,00	1.900,00
03	01	Un	Modelo: Ônibus Volare V8L, 31 passageiros e 01 tripulante - Placas: IPH 2495 - Ano: 2008 (Cobertura sobre o casco) Uso: Transporte de escolares e professores Valor cobertura mínima: -Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE -Assistência 24h - Serviço de guincho (pane e acidente) - 400 km -Franquia reduzida -Vidros para-brisa - Franquia máxima R\$ 160,00 -Vidros laterais - Franquia máxima R\$ 130,00	1.070,00
04	01	Un	Modelo: Ônibus Volare V8L, 31 passageiros e 01 tripulante - Placas: IPH 2495 - Ano: 2008 (Seguro APP/RC) Uso: Transporte de escolares e professores Valor Cobertura Mínima: -Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 465.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$ 260.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 260.000,00 -Morte acidental por passageiro/tripulante (31/1): R\$ 39.000,00 -Inv. permanente por passageiro/tripulante (31/1): R\$ 39.000,00 DMHO por passageiro/tripulante (31/1): R\$ 9.300,00	2.000,00
05	01	Un	Modelo: Ônibus Volare W8, 32 passageiros e 01 tripulante - Placas: IMX 7522 - Ano: 2005 (Cobertura sobre o casco) Uso: Transporte de escolares e professores Uso: Fretamento contínuo ou fretamento eventual ou turístico Valor cobertura mínima: -Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE -Franquia Reduzida -Assistência 24h - Serviço de guincho (pane e acidente) - 400 km -Vidros para brisa - Franquia máxima R\$ 160,00 -Vidros laterais - Franquia máxima R\$ 130,00	1.180,00
06	01	Un	Modelo: Ônibus Volare W8, 32 passageiros e 01 tripulante - Placas: IMX 7522 - Ano:2005	2.050,00

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



			(Seguro APP/RC) Uso: Transporte de escolares e professores Uso: Fretamento contínuo ou fretamento eventual ou turístico Valor Cobertura Mínima: -Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 465.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$ 260.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 260.000,00 -Morte acidental por passageiro/tripulante (32/1): R\$ 39.000,00 -Inv. permanente por passageiro/tripulante (32/1): R\$ 39.000,00 DMHO por passageiro/tripulante (32/1): R\$ 9.300,00	
07	01	Un	Modelo: Ônibus Volare A8, 27 passageiros e 01 tripulante - Placas: IKQ 4713 - Ano: 2002 (Cobertura sobre o casco) Uso: Transporte de escolares e professores Uso: Fretamento contínuo ou fretamento eventual ou turístico Valor cobertura mínima: -Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE -Franquia Reduzida -Assistência 24h - Serviço de guincho (pane e acidente) - 400 km -Vidros - para brisa - Franquia máxima R\$ 150,00 -Vidros laterais - Franquia máxima R\$ 130,00	900,00
08	01	Un	Modelo: Ônibus Volare A8, 27 passageiros e 01 tripulante - Placas: IKQ 4713 - Ano: 2002 (Seguro APP/RC) Uso: Transporte de escolares e professores Uso: Fretamento contínuo ou fretamento eventual ou turístico Valor Cobertura Mínima: -Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 465.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$ 260.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 260.000,00 -Morte acidental por passageiro/tripulante (27/1): R\$ 39.000,00 -Inv. permanente por passageiro/tripulante (27/1): R\$ 39.000,00 DMHO por passageiro/tripulante (27/1): R\$ 9.300,00	2.000,00
09	01	Un	Modelo: Ônibus Volare V8, 23 passageiros e 02 tripulantes - Placas: ISP 5921 - Ano: 2011 (Cobertura sobre o casco) Uso: Transporte de escolares e professores Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE Assistência 24h - Serviço de guincho (pane e acidente) - 400 Km Franquia Reduzida Cobertura de vidros e para-brisa: franquia máxima R\$ 150,00 Cobertura vidros laterais: franquia máxima R\$ 130,00	1.345,00
10	01	Un	Modelo: Ônibus Volare V8, 23 passageiros e 02 tripulantes - Placas: ISP 5921 - Ano: 2011 (Seguro APP/RC) Uso: Transporte de escolares e professores Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 465.000,00 Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$ 260.000,00 Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 260.000,00 Morte acidental por passageiro/tripulante (23/1): 39.000,00 Inv. Permanente por passageiro/tripulante (23/1): 39.000,00 DMHO por passageiro/tripulante (23/1): R\$ 9.300,00	1.900,00
11	01	Un	Modelo: FORD COURIER L 1.6 FLEX - Placas: IRQ 0034 - Fabricação/Modelo: 2011 Uso: Prestação de serviços (serviços gerais de saúde) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -Danos Morais: R\$ 30.000,00 -Assistência 24 horas Completa: -Serviço de guincho (pane e acidente) - 300km -Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem. -Cobertura Completa de Vidros (para-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) -Classe Bônus Atual: Classe 0 -Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE -Franquia Reduzida -Franquia Vidros máxima de R\$ 120,00	297,00
15	01	Un	Modelo: VW GOL 1.6 TL 4 P - Placas: IVV 5388 - Fabricação/Modelo: 2014/2015 Uso: Prestação de Serviço à Atenção Básica - ESFs Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor cobertura mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00	330,00



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



			<ul style="list-style-type: none"> -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa: -Serviço de guincho (pane e acidente) - 500km; -Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem; -Veículo reserva modelo básico - km livre: 15 dias. -Classe Bônus Atual: Classe 0 -Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE -Cobertura Completa de Vidros (para-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) -Franquia Reduzida -Franquia Vidros máxima de R\$ 120,00 	
18	01	Un	<p>Seguro para obter Licença de Viagens Especiais e Certificado de Registro no Recefatur junto ao Daer. Modelo: Renault MASTER MINIBUS MSP BUTB1 323 M6 - Placas: IVX9639 - Fabricação/Modelo: 2014/2015 Quantidade passageiros: 15 passageiros + motorista Uso: Prestação de Serviço (transporte de pacientes) e fretamento contínuo para pacientes (saúde) Valor Cobertura Mínima: -RC (Responsabilidade Civil - Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros): R\$ 500.000,00 -Responsabilidade civil a terceiros – danos materiais: R\$ 250.000,00 -Responsabilidade civil a terceiros – danos corporais: R\$ 250.000,00 -Acidentes Pessoais - APP por Passageiro Morte: R\$ 50.000,00 -Acidentes Pessoais - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 50.000,00 -Despesas Médico Hospitalares - DMH por Passageiro: R\$ 15.000,00 -Acidentes Pessoais - APP por Tripulante (Condutor) Morte: R\$ 50.000,00 -Acidentes Pessoais – APP por Tripulante (Condutor) Invalidez: R\$ 50.000,00 -Despesas Médico Hospitalares – DMH por Tripulante (Condutor): R\$ 15.000,00 -Bagagens de Passageiros – por passageiro: R\$ 1.000,00 -Recomposição de Registro e Documentos de Passageiros – por passageiro: R\$ 250,00</p>	2.190,00

OBS.: No valor do prêmio deverá estar incluído o valor da apólice. Não será pago quaisquer custos adicionais referente a(s) apólice(s).

3 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

3.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, fretes e seguros, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os serviços em que se verificarem divergências;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer as apólices no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- g) Outras obrigações decorrentes do presente.

3.2 Caberá ao Município:

- a) Atestar o recebimento da apólices;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega das apólices;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos;
- g) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- i) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- j) Outras obrigações decorrentes do presente.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A empresa adjudicatária deverá entregar as apólices, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, junto a Secretaria de Administração - SEAD, sita à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município.

5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicial.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



6 DO VALOR:

Pelo fornecimento/contratação do objeto constante nos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, e 18**, conforme Termo de Homologação e Termo de Adjudicação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 18.202,00** (dezoito mil duzentos e dois reais).

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento dos prêmios será efetuado no ato da assinatura do contrato, mediante comprovação de que os veículos encontram-se segurados mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela respectiva Secretaria de Lotação dos veículos a que se destinam os seguros, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

7.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.

7.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: 3390/71-378, 3390/71-393, 3390/93-221 e 3390/71-389, constantes do orçamento vigente.

9 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1 O contrato poderá ser repactuado, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre os encargos do contrato e a retribuição por parte com a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com os novos valores, mediante comprovação documental.

9.2 Só poderá haver repactuação do contrato a partir de 60 (sessenta) dias após o início de sua vigência, mantendo-se assim, neste período, os preços unitários da proposta inicial apresentada pela CONTRATADA.

10 DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da proposta inicial, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



13 DA RESCISÃO:

13.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

13.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

13.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15 DO PROCESSO LICITATÓRIO:


O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 064/2015, de 18/06/2015 (Processo Administrativo nº 140/2015)**.

6 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 07 de julho de 2015.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

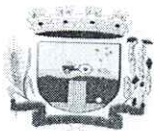

MARCELO WAIS
Diretor
CONTRATADA


Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica

Testemunhas: _____

CPF

CPF



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGUROS Nº 117/2015

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., estabelecida na Av. das Nações Unidas, n.º 11.711, Bairro Brooklin, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.074.175/0001-38, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. **Paulo Roberto Martins**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 637.090.827-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo.

2 DO OBJETO:

Contratação de seguros para os veículos e prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde e veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificações	Preço Total Apólice(R\$)
12	01	Un	<p>Modelo: MB SPRINTER 313 D FURGÃO - Placas: IOM 3712 – Fabricação/Modelo: 2007/2008</p> <p>Quantidade passageiros: 06 passageiros + motorista Uso: Ambulância (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 150.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -DMH – Despesas Médico Hospitalares: R\$ 10.000,00 -Danos Morais: R\$ 30.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -Assistência 24 horas Completa: - Serviço de guincho (pane e acidente) - 500km; -Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem; -Classe Bônus Atual: Classe 0 -Cobertura Casco: R\$ 75.000,00 (Veículo transformado com equipamentos) -Equipamentos: R\$ 5.000,00 -Cobertura Completa de Vidros (para-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) -Franquia Reduzida -Franquia Vidros máxima de R\$ 280,00</p>	1.755,00
13	01	Un	<p>Modelo: Chevrolet SPIN 1.8 ECONOFLEX LTZ MT – Placas: IUW 0658 - Fabricação/Modelo: 2013/2014</p> <p>Capacidade: 07(sete) passageiros incluindo o motorista Uso: Prestação de Serviço (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 -Assistência 24 horas Completa: -Serviço de guincho (pane e acidente) - 500km -Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem -Veículo reserva modelo básico - km livre: 15 dias -Classe Bônus Atual: Classe 0 -Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE -Cobertura Completa de Vidros (para-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) -Franquia Reduzida -Franquia Vidros máxima de R\$ 120,00</p>	507,00
14	01	Un	<p>Modelo: Chevrolet SPIN 1.8 ECONOFLEX LTZ MT – Placas: IUW7498 - Fabricação/Modelo: 2013/2014</p> <p>Capacidade: 07(sete) passageiros incluindo o motorista Uso: Prestação de Serviço (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 -Assistência 24 horas Completa: -Serviço de guincho (pane e acidente) - 500km -Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem</p>	387,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



			-Veículo reserva modelo básico - km livre: 15 dias -Classe Bônus Atual: Classe 0 -Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE -Cobertura Completa de Vidros (para-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) -Franquia Reduzida -Franquia Vidros máxima de R\$ 120,00	
16	01	Un	Modelo: Renault MASTER TCA AMBULÂNCIA - Placas: IVN 9833 - Fabricação/Modelo: 2013/2014 Quantidade passageiros: 07 passageiros + motorista Uso: Ambulância (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 200.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -DMH – Despesas Médico Hospitalares: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas Completa: -Serviço de guincho (pane e acidente) - 500km; -Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem; -Classe Bônus Atual: Classe 0 -Cobertura Casco: R\$ 120.000,00 (Veículo transformado com equipamentos) -Equipamentos: R\$ 7.000,00 -Cobertura Completa de Vidros (para-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) -Franquia Reduzida -Franquia Vidros máxima de R\$ 120,00	2.497,00
17	01	Un	Modelo: Renault MASTER MINIBUS MSP BUTB1 323 M6 - Placas: IVX9639 - Fabricação/Modelo: 2014/2015 Quantidade passageiros: 15 passageiros + motorista Uso: Prestação de Serviço (transporte de pacientes) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 200.000,00 -Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE -Assistência 24 horas Completa: -Serviço de guincho (pane e acidente) -500km -Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem -Veículo reserva modelo básico - km livre: 15 dias -Classe Bônus Atual: Classe 0 -Cobertura Completa de Vidros (para-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) Franquia Reduzida Franquia Vidros máxima de R\$ 280,00	1.067,00
21	01	Un	Prédio Academia da Saúde, situada na Rua Floresta, nº 1168, Bairro Centro, Santo Augusto – RS, com área de 117,00 (cento e dezessete) m². Valor cobertura mínima: -Incêndio, raio e explosão: R\$ 800.000,00 -Vendaval/fumaça: R\$ 200.000,00 -Impacto de veículos: R\$ 10.000,00 -Danos elétricos: R\$ 30.000,00 -Impacto veic./queda aeronaves: R\$ 80.000,00 -Recomposição de equipamentos/materiais: R\$ 10.000,00	1.800,00

OBS.: No valor do prêmio deverá estar incluído o valor da apólice. Não será pago quaisquer custos adicionais referente a(s) apólice(s).

3 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

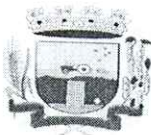
3.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, fretes e seguros, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os serviços em que se verifiquem divergências;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer as apólices no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- Outras obrigações decorrentes do presente.

3.2 Caberá ao Município:

- Atestar o recebimento da apólices;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega das apólices;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos;
- g) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- i) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- j) Outras obrigações decorrentes do presente.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A empresa adjudicatária deverá entregar as apólices, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, junto a Secretaria de Administração - SEAD, sita à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município.

5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicial.

DO VALOR:

Pelo fornecimento/contratação do objeto constante nos **itens 12, 13, 14, 16, 17 e 21**, conforme Termo de Homologação e Termo de Adjudicação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 8.013,00** (oito mil e treze reais).

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento dos prêmios será efetuado no ato da assinatura do contrato, mediante comprovação de que os veículos encontram-se segurados mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela respectiva Secretaria de lotação dos veículos a que se destinam os seguros, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

7.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.

7.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: 3390/71-378, 3390/71-393, 3390/93-221 e 3390/71-389, constantes do orçamento vigente.

9 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1 O contrato poderá ser repactuado, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre os encargos do contrato e a retribuição por parte com a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com os novos valores, mediante comprovação documental.

9.2 Só poderá haver repactuação do contrato a partir de 60 (sessenta) dias após o início de sua vigência, mantendo-se assim, neste período, os preços unitários da proposta inicial apresentada pela CONTRATADA.

10 DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da proposta inicial, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

13 DA RESCISÃO:

13.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei federal 8.666/93.

13.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

13.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 064/2015, de 18/06/2015 (Processo Administrativo nº 140/2015)**.

6 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 07 de julho de 2015.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


PAULO ROBERTO MARTINS
Representante Legal
CONTRATADA


Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica

Testemunhas: Edineia A. de Lima
CPF 000 928 840 67

Anajara Aita Nicoli
CPF 000 0460 450 40



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGUROS Nº 118/2015

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S/A., estabelecida na Rua Cubatão, n.º 320, Bairro Vila Mariana, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.383.493/0001-80, neste ato representado por seu presidente, Sr. **FRANCISCO CAIUBY VIDIGAL FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 135.320.698-06, residente e domiciliado na cidade de São Paulo e por seu diretor executivo, Sr. **MILTON BELLIZIA FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 040.985.308-99, residente e domiciliado na cidade de São Paulo.

2 DO OBJETO:

Contratação de seguros para os veículos e prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde e veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificações	Preço Total Apólice(R\$)
19	01	Un	Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Floresta, nº 1187, Quadra B, Centro, Santo Augusto – RS, com área de 921,1 (novecentos e vinte e um vírgula um) m2: Valor cobertura mínima: -Incêndio, raio e explosão: R\$ 800.000,00 -Vendaval/fumaça: R\$ 200.000,00 -Perda de aluguel: R\$ 30.000,00 -Impacto de veículos: R\$ 10.000,00 -Danos elétricos: R\$ 30.000,00 -Impacto veíc./queda aeronaves: R\$ 80.000,00 -Recomposição de documentos: R\$ 10.000,00	1.074,00
20	01	Un	Prédio da Unidade ESF II – Sul, situado na Rua Amazonas/Esq.Mem de Sá, nº 314, Bairro Santa Fé, Santo Augusto – RS, com área de 253,45 (duzentos e cinquenta e três, vírgula quarenta e cinco) m². Valor cobertura mínima: -Incêndio, raio e explosão: R\$ 800.000,00 -Vendaval/fumaça: R\$ 200.000,00 -Impacto de veículos: R\$ 10.000,00 -Danos elétricos: R\$ 30.000,00 -Impacto veíc./queda aeronaves: R\$ 80.000,00 -Recomposição de documentos: R\$ 10.000,00	1.169,00

OBS.: No valor do prêmio deverá estar incluído o valor da apólice. Não será pago quaisquer custos adicionais referente a(s) apólice(s).

3 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

3.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, fretes e seguros, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os serviços em que se verificarem divergências;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer as apólices no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- Outras obrigações decorrentes do presente.

3.2 Caberá ao Município:

- Atestar o recebimento da apólices;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega das apólices;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos;
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- Outras obrigações decorrentes do presente.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A empresa adjudicatária deverá entregar as apólices, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, junto a Secretaria de Administração - SEAD, sita à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Handwritten signatures and initials in blue ink.



5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicial.

6 DO VALOR:

Pelo fornecimento/contratação do objeto constante nos **itens 19 e 20**, conforme Termo de Homologação e Termo de Adjudicação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.243,00** (dois mil duzentos e quarenta e três reais).

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento dos prêmios será efetuado no ato da assinatura do contrato, mediante comprovação de que os veículos encontram-se segurados mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela respectiva Secretaria de lotação dos veículos a que se destinam os seguros, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

7.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.

7.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: 3390/71-378, 3390/71-393, 3390/93-221 e 3390/71-389, constantes do orçamento vigente.

9 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1 O contrato poderá ser repactuado, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre os encargos do contrato e a retribuição por parte com a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com os novos valores, mediante comprovação documental.

9.2 Só poderá haver repactuação do contrato a partir de 60 (sessenta) dias após o início de sua vigência, mantendo-se assim, neste período, os preços unitários da proposta inicial apresentada pela CONTRATADA.

10 DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência da norma legal imperativa.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da proposta inicial, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

13 DA RESCISÃO:

13.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

13.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

13.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 064/2015, de 18/06/2015 (Processo Administrativo nº 140/2015).**

6 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 07 de julho de 2015,


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE


FRANCISCO CAIUBY VIDIGAL FILHO


Representante Legal

CONTRATADA


MILTON BELLIZIA FILHO


Representante Legal

CONTRATADA


Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica

Testemunhas:

CPF

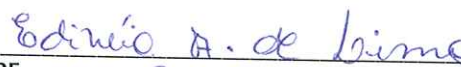

974468907-20

Marcia Moreira

Gerente de contas-Licitações

Yasuda Marítima Seguros S/A

CPF


000 928 840 67



“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

